

Disposi-
ções
sobre
doação
de imó-
veis

O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sancionei a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar ao Estado de Minas Gerais, para manutenção da Escola Normal Oficial de 2º Grau, desta cidade, com todas as garantias existentes e os cursos que estão em funcionamento, presentemente, um prédio estilo moderno, com 3 (três) pavimentos, inclusive um térreo, com todas suas benfeitorias e instalações onde vem funcionando a mesma Escola Normal, situado à Avenida dr. Delfim Moreira, com o respectivo lote de terreno que mede 42 metros de frente para a Avenida dr. Delfim Moreira, 180 metros no projetado prolongamento da rua Cel. Gabriel Capistrano, 26,50 metros por uma projetada rua, sem nome, ao fundo, 114 metros em divisas com João Carlos de Alcantara, e confrontando com Maria Baudino pelas metragens seguintes: 62 metros, partindo da Avenida dr. Delfim Moreira, faz canto, volta à direita na extensão de 18 metros, volta à esquerda, 35,00 metros, volta à direita na extensão de 34,00 metros, pelo valor de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), na conformidade do laudo de avaliação e planta que acompanha o processo.

Art. 2º - Os imóveis doados reverterão ao patrimônio Municipal se por qualquer motivo não forem cumpridas as finalidades da doação.

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a outorgar a escritura definitiva de

doação, com as formalidades legais necessárias.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Faço, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sa-
purcai, 25 de Outubro de 1949

Horácio Casistrano de Alckmin
Prefeito Municipal

Antonio Americo Junqueira - Secretário.